



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição
Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2
Ano 2023



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art.1º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 de 2023, doravante denominado **CAMPEONATO**, promovido, organizado e dirigido pela FSF - Federação Sergipana de Futebol, é regido pelos seguintes regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições CBF (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis as todas competições promovidas pela FSF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas ao **CAMPEONATO**.
- c) As regras do jogo, definidas pelo IFAB – International Football Association Board;
- d) As Normas da FIFA – Fédération International de Football Association;
- e) As Normas da CBF (Regulamento Geral de Competições R.G.C. 2023)
- f) O CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- g) A legislação federal aplicável às competições.

Art. 2º Os critérios técnicos de participação dos clubes no **CAMPEONATO** são os seguintes:

1. Ser clube profissional filiado a FSF, e ter feito a devida inscrição conforme ofício DCO 0606/2023 publicando em 06 de junho de 2023.

Art.3º O **CAMPEONATO** será disputado na forma deste regulamento pelos clubes identificados no anexo I. Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art.2º.

Art.4º Os Clubes mencionados no anexo I, ficam obrigados a participar de todas as partidas, nas datas, locais e horários determinados nas tabelas, que serão elaboradas e publicadas pelo Departamento de Competições da Federação Sergipana de Futebol.

Art.5º Caberá à Federação Sergipana de Futebol as seguintes atribuições:



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

- a) Elaborar as tabelas;
- b) Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;
- c) Designar e alterar o dia, a hora e o local para as partidas;
- d) Escalar árbitros, assistentes e observadores (CEAF/SE);
- e) Aprovar ou não, as partidas, após tomar conhecimento de relatórios e súmulas;
- f) Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais e estatutários.

§ único - O Boletim Oficial da Federação Sergipana de Futebol, quando assinado e publicado no site da FSF, constitui-se no meio de comunicação oficial, para todos os participantes, sendo de responsabilidade dos clubes ou seus representantes legais, o acompanhamento do mesmo.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art.6º Ao clube vencedor do **CAMPEONATO**, será atribuído o título de Campeão do Campeonato Sergipano da Série A2 Ano 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Sergipano da Série A2 Ano 2023.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 45 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes. O clube vice-campeão receberá 45 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

Art.7º O clube campeão e vice-campeã, do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 ano 2023, ascenderão ao Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A1 ano 2024.

§ 1º. Caso a equipe campeã ou vice-campeã do Campeonato Sergipano de futebol profissional da Série A2 ano 2023, desista de participar do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A1 ano 2024, a respectiva vaga se transferirá automaticamente para o terceiro colocado do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A2 2023 e assim sucessivamente



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§ 2º A classificação geral, que consiste na soma de pontos de todas as fases do campeonato, definirá do terceiro ao último colocado na competição.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art.8º Somente poderão participar do **CAMPEONATO**, os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida. Os clubes, devem inscrever os atletas que serão relacionados no **CAMPEONATO** através do sistema Gestão Web, respeitando o prazo limite que menciona o §1º.

§1º Contratos de novos atletas para utilização no **CAMPEONATO**, poderão ser registrados e inscritos no **CAMPEONATO** até o último dia útil anterior ao início da segunda fase.

§2º Os clubes poderão inscrever no campeonato um número máximo de 28 (vinte e oito) atletas, sem direito a substituições, até o último dia útil anterior ao início da segunda fase. Nestas inscrições, os atletas AMADORES, não serão computados na relação dos 28 (vinte e oito) atletas, desde que obedeça ao prazo de inscrição do campeonato. A exceção será apenas para os goleiros, estes poderão ser substituídos em casos de lesão que impossibilite a recuperação do atleta no decorrer da competição, sendo obrigatório comprovação por laudo médico. Desde que estejam registrados e publicados no BID até a data limite de inscrição do **CAMPEONATO**.

§ 3º Os clubes devem inscrever, até o dia 24/08/2023 um número mínimo de 11 (onze) atletas profissionais.

§ 4º Poderão estar atuando em campo de jogo como atleta titular, até 6 (seis) atletas com nascimento anterior ao ano de 2000, sendo permitido a substituição por outro atleta na mesma faixa etária dentro o limite das 5 (cinco) substituições possíveis por partida.

§5º O atleta inscrito e participante de uma partida por uma equipe não poderá competir por outra no presente Campeonato. Entende-se como atleta participante, o atleta cujo nome esteja incluído

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

na relação fornecida pelo clube para a partida da competição, mesmo o atleta ficando como suplente em qualquer partida.

Art. 9º – Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas, aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 10 - É vedada nas partidas das competições de profissionais a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos, habilitando os atletas não profissionais a participar de partidas profissionais até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos.

§-único. É permitida a listagem e participação de até 5 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, observado o limite de idade do parágrafo *caput* deste artigo. Os atletas utilizados deverão estar devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência da FSF, cujos nomes constem no BID/DURT-E.

Art. 11 As equipes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

CAPÍTULO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.12 O **CAMPEONATO**, reger-se-á pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte:

- | | |
|----------------|------------------|
| a) Por vitória | 03 (três) Pontos |
| b) Por empate | 01 (um) Ponto |
| c) Por derrota | 00 (zero) Ponto |



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE DISPUTA

Art.13 O **CAMPEONATO** será disputado em 04 (quatro) fases, a saber:

- a) 1ª fase – Classificatória (19 clubes) divididos em 4 (quatro) grupos, sendo 3(três) grupos com 5 (cinco) clubes e 1(um) grupo com 4 (quatro) clubes;
- b) 2ª fase - Quartas de Final; 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- c) 3ª fase – Semifinal; 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- d) 4ª fase – Final 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

§1º Na 1ª Fase, os Clubes jogarão em turno e retorno dentro de cada grupo. Os 2 (dois) Clubes melhores colocados de cada grupo se classificam para a 2ª Fase. Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª fase do CAMPEONATO, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios técnicos conforme artigo 15, aplicados à referida fase

§ 2º Na 2ª Fase (quartas de final), as equipes classificadas de fase anterior, jogarão no sistema de ida e volta, sendo que as equipes classificadas em 1º lugar na fase anterior, jogará a partida de volta em casa, os confrontos serão definidos através de sorteio, a ser realizado na sede da FSF. O referido sorteio terá a seguinte dinâmica: As equipes primeiras classificadas dos grupos da fase anterior, irão compor o pote “A”. As equipes segundas classificadas dos grupos da fase anterior, irão compor o pote “B”. Em caso de empate em número de pontos o desempate será definido observando os critérios abaixo relacionados:

- 1º. Maior saldo de gols exclusivamente nesta fase e se ainda assim persistir o empate:
- 2º. Cobrança de pênaltis.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Na segunda fase os cartões recebidos pelos atletas na fase anterior serão zerados, exceto os que tenham que cumprir a suspensão automática.

§ 3º Na 3ª Fase (semifinal), as equipes classificadas de fase anterior, jogarão no sistema de ida e volta, os confrontos e mande de campo serão definidos através de sorteio, a ser realizado na sede da FSF. Em caso de empate em número de pontos o desempate será definido observando os critérios abaixo relacionados:

- 1º. Maior saldo de gols exclusivamente nesta fase e se ainda assim persistir o empate:
- 2º. Cobrança de pênaltis.

§4º Na 4º fase (final), nesta fase as equipes vencedoras da fase anterior, jogarão no sistema de ida e volta, sendo que a equipe melhor classificada em todo campeonato (soma de pontos de todas as fases), jogará a partida de volta em casa, em caso de empate em número de pontos o desempate será definido observando os critérios abaixo relacionados:

- 1º. Maior saldo de gols exclusivamente nesta fase e se ainda assim persistir o empate:
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Art. 14 Todas equipes iniciarão todas as fases com 00 (zero) ponto.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art.15 Os critérios técnicos mencionados no presente Regulamento, aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem, em caso de empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais equipes.

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;

Federação Sergipana de Futebol
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José
FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE
<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

6º) menor número de cartões amarelos recebidos;

7º) sorteio. (A ser realizado na sede da FSF)

CAPÍTULO VII DAS TABELAS E MANDO DE CAMPO

Art. 16º O mando das partidas será fixado pela tabela de jogos, sendo mandante a equipes que figurar à esquerda da tabela de jogos.

Art. 17º Quando houver coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, a equipe mandante da partida será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meiões e calções, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante, pelo escore de 3 x 0 três a zero.

Art. 18º No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 50 (cinquenta) quilômetros do município de seu estádio.

Art. 19º Todos os jogos da última rodada da primeira fase do **CAMPEONATO**, deverão ser preferencialmente simultâneos, exceto os que não estiverem correlacionados com situações de classificação para a segunda fase do campeonato.

Art 20º A FSF, somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas, relacionadas com a mudança do local do jogo, inclusive da possível emissão e venda já realizada de ingressos, considerando os prazos estabelecidos na Lei 12.299, de 27 de julho de 2010.

Art. 21º Reserva-se à Federação Sergipana de Futebol, o direito de alterar, por motivo superveniente, a data, local e horário dos jogos constantes da tabela de jogos de que trata o presente regulamento.



FSF ★ **Federação**
★ **Sergipana**
★ **de Futebol**

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art.22º Da renda bruta serão deduzidas as despesas normais do jogo, abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados à FSF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, não cabendo à FSF, quaisquer responsabilidades no tocante a tais despesas:

- a) Aluguel de Estádios;
- b) Remuneração de Arbitragem, Representantes e Delegados;
- c) Remuneração do Quadro Móvel (Fiscais, Porteiros, Bilheteiros, Seguranças, Maqueiros e Gandulas);
- d) Taxa de Administração da FSF;
- e) Confecção de ingressos;
- f) Transportes de Árbitros e Representantes em jogos realizados no interior do Estado;
- g) ACDS;
- i) INSS;
- j) Seguro Torcedor;

§1º A taxa de Administração da Federação Sergipana de Futebol, em cada jogo, corresponde a 5% (cinco por cento) da renda bruta.

§2º A taxa destinada a ACDS, em cada jogo, corresponde a 1% (um por cento) da renda bruta.

§3º Nos jogos do **CAMPEONATO**, a renda líquida das partidas pertencerá à equipe detentora do mando de campo.

§4º O déficit eventualmente apurado no borderô das partidas será coberto pelas equipes mandante do jogo, observado o prazo regulamentar de 10 (dez) dias, quanto ao seu impedimento para realizar, como mandante, os jogos seguintes do **CAMPEONATO** no seu estádio, até a efetiva regularização do (s) recolhimento (s) devido (s).



§5º Todas as despesas das equipes com transportes, hospedagens e alimentação serão de inteira responsabilidade das próprias equipes participantes.

§6º As obrigações tributárias e previdenciárias, de quaisquer naturezas, inerentes às equipes participantes do Campeonato são de responsabilidade das mesmas.

§7º O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez reais).

§8º Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos.

§9º Menores de 12 (doze) anos, devidamente comprovados, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos e idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento, nos preços dos ingressos (Estatuto do Idoso).

§10 Estudantes e professores portadores de carteira expedida pelos órgãos competentes, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos.

§12 O acesso gratuito das autoridades aos Estádios, dar-se-á mediante apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF, FSF, ABRACE e ACDS.

§13 A expedição e venda dos ingressos, serão de responsabilidade do clube mandante, podendo a FSF fiscalizar quaisquer das fases dos processos.

CAPITULO IX DA ARBITRAGEM

Art.23 A designação de árbitros e auxiliares fica a cargo da CEAF/SE - Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, da Federação Sergipana de Futebol, na forma que a Legislação assim determinar.



Art 24 Os Clubes participantes da competição de que trata o presente regulamento, poderão solicitar arbitragem de outros estados à FSF, que fará o pedido à CBF - Comissão Nacional de Arbitragem.

§1º Somente árbitros do quadro FIFA, poderão ser solicitados, bem como os assistentes, pertencentes ao quadro da FIFA. O árbitro reserva perceberá 30% (trinta por cento) da cota do árbitro central.

§2º O Clube, que vier solicitar árbitro de outro estado, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da partida, sendo observado o horário de expediente da FSF e, anexando ao pedido, a Guia de Recolhimento Financeiro, expedida pela Tesouraria da FSF - Federação Sergipana de Futebol, no valor correspondente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§3º Em caso do valor estabelecido no presente artigo, ser insuficiente para cobrir o total das despesas, o clube litigante que vier a solicitar árbitro de outro estado será responsável pelo complemento do pagamento das despesas.

§4º Em caso das despesas a que se refere o parágrafo anterior, não atingirem o valor estabelecido neste artigo, a equipe litigante que solicitar árbitro de outro estado, será ressarcida pela Federação Sergipana de Futebol, do valor que for pago a mais.

§5º Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido e/ou na falta da guia de recolhimento financeiro, devidamente anexada ao pedido, fica a Federação Sergipana de Futebol desobrigada de quaisquer providências, relacionadas às solicitações de que trata o presente artigo do presente Regulamento.

§6º Caso a Comissão Nacional de Arbitragem de Futebol, não tenha como atender a solicitação de árbitros e assistentes da FIFA, fica sob determinação da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, a designação da arbitragem, de conformidade com a legislação em vigor.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§7º Os Clubes participantes do **CAMPEONATO** concordam que a FSF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – *The International Football Association Board (VAR Handbook)*. Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **CAMPEONATO**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR não constituirão base para pedido de anulação da partida correspondente nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 Os clubes podem fazer substituir até no máximo 5 (cinco) jogadores por equipe em cada partida. Para reduzir a interrupção da partida, cada equipe terá no máximo três oportunidades de fazer substituições durante o jogo, se as duas equipes fizerem uma substituição ao mesmo tempo, isso contará como uma das três oportunidades para cada equipe. A realização de substituição de atletas no intervalo da partida não contabiliza para o limite dos 3 (três) atos de substituição.

Art. 26 As equipes deverão utilizar a ferramenta “Pré Escala” disponível no sistema Gestão Web, sendo obrigatório a entrega da relação 4º árbitro a impressão da relação dos atletas e comissão técnica 1 (uma) hora antes do início da partida.

Art.27 O estádio Lourival Batista (Arena Batistão) é considerado campo neutro.

Art.28 Ficam obrigadas as equipes mandantes dos jogos, durante as realizações de suas partidas em seus Estádios ou domínios de jogos, disponibilizarem 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (uma) ambulância equipada com o kit de primeiros socorros.

Art.29 Não será permitido no presente Campeonato, à utilização de gandulas e maqueiros com idade inferior a 18 (dezoito) anos.



Art.30 A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do **CAMPEONATO**, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Sergipana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

§1º Os clubes participantes do **CAMPEONATO** cedem à FSF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, nos termos dos art. 42 e 42-A da Lei 9.615/98, o seu direito de dispor e negociar a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de sons e imagens das partidas do **CAMPEONATO**, por qualquer meio ou processo, no Brasil e no exterior, com o objetivo de custear total ou parcialmente as despesas relativas à organização, arbitragem e logística do **CAMPEONATO**. O clube que se opuser à cessão mencionada acima, não fará jus aos descritos neste artigo.

§2º As equipes disputantes, autorizam a Federação Sergipana de Futebol a promover o Campeonato, utilizando os seus nomes, escudos e uniformes, em contratos ou convênios a serem firmados.

§3º A Federação Sergipana de Futebol, no presente Campeonato, poderá efetuar convênios, contratos ou outros instrumentos (como por exemplo: da promoção envolvendo notas fiscais, entre o Governo do Estado, Municípios e ou entidades privadas).

Art.31 Somente a FSF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art.32 Caberá exclusivamente à Federação Sergipana de Futebol expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela FSF.

§1º Os casos não previstos neste regulamento serão interpretados pelo FSF, observando-se os termos do **REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF**, prevalecendo o



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF sobre este REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO.

Art.33 O presente Regulamento é publicado em conformidade com a Lei 12.299/10, de 27 de julho de 2010, e aprovado pelas equipes participantes em reunião de Congresso Técnico, realizado no dia 22 de junho de 2023.

Aracaju, 22 de junho de 2023



Gleyson Prado

Diretor de Competições

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

ANEXO I

1. AMADENSE ESPORTE CLUBE
2. AMÉRICA FUTEBOL CLUBE
3. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GUARANY - PORTO DA FOLHA
4. ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS
5. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CARMOPOLIS
6. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE DE SIMÃO DIAS
7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCORRENSE
8. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORÇA JOVEM AQUIDABÃ
9. BARRA FUTEBOL CLUBE
10. CENTRO SPORTIVO MARUINENSE
11. CLUBE ATLETICO ROSARIO CENTRAL
12. CLUBE DESPORTIVO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
13. CORITIBA FOOT BALL CLUB DE SERGIPE
14. ESPORTE CLUBE PROPRIÁ
15. OLÍMPICO ESPORTE CLUBE
16. RIACHÃO ESPORTE CLUBE
17. SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE
18. SOCIEDADE ESPORTIVA FLAMENGO
19. SPORT CLUB SOCORRO

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

ANEXO II

GRUPOS

GRUPO A	GRUPO B
Socorrense	A. D Carmópolis
Sport SE	Santa Cruz
Barra	Rosário Central
Flamengo SE	Propriá
Maruinense	Guarany
GRUPO C	GRUPO D
Boquinhense	Canindé
Olímpico	Coritiba SE
América Pedrinhas	Força Jovem Aquidabã
Independente S.Dias	Amadense
Riachão

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com